



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Complementar nº 486/2022

Fixa, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 48, combinado com o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em efetivo exercício das atividades previstas nos artigos 4º e 5º da Lei municipal nº 519, de 5 de março de 2012, no âmbito do Sistema Único de Saúde no município de Nazarezinho, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. O piso salarial de que trata o caput será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Anual em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros de sua aplicabilidade à data de 6 de maio de 2022 e o pagamento correspondente à complementação decorrente do disposto no caput do artigo 1º será realizado nas competências de agosto e setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, 29 de julho de 2022.


MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho